



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo: 2025/91#NPRO
- Órgão ou entidade demandante: SECTUR #SECD
- Responsável: Claudio N. Jansen #RESP

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

---

Aquisição de produto “GEL REPELENTE”. O produto indicado para repelir pombos e morcegos, age por contato. Os pássaros ao entrarem em contato com o gel através do pouso nos beirais de telhado ou muros, as suas patas ficam impregnadas com uma substância pegajosa de difícil limpeza dando-lhes bastante desconforto, com isso emitem um sinal de alerta aos outros pássaros que irão evitar esta área para seu pouso e descanso. O gel gera incômodo por ser pegajoso e pela sua característica olfativa, mas não causa nenhum dano ou sequela aos animais.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Aquisição de bens

#### 2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

☐ Sim ☒ Não

#### 2.4. Justificativa da contratação

---

Aquisição de produto para controle de pragas, especializado em repelência a pombos, com aplicação de gel repelente, a ser executado na Secretaria de Turismo - SECTUR.

A aquisição do produto para controle e combate de pragas urbanas contribui de forma significativa com a eficácia do funcionamento da Administração, principalmente



no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza imposta pelas normas sanitárias.

A aquisição também tem como finalidade promover a repelência a pombos, de modo a evitar riscos à saúde dos servidores da SECTUR, garantindo assim a salubridade dos usuários.

## **2.5. Requisitos prévios à execução do objeto**

---

Detalhamento do Objeto:

A aplicação utilizada deverá ser substância repelente atóxica (gel) nas instalações prediais, de modo, a provocar o afastamento dos animais sem lhes causar danos ou morte;

A aplicação do produto deverá ser realizada obedecendo etapas como a inspeção das instalações, com objetivo de obter informações necessárias para auxiliar na tomada de decisões para posterior aplicações do gel repelente.

Os produtos fornecidos deverão possuir as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos e inodoros, além de inofensivos à saúde humana e autorizados pela ANVISA.

## **2.6. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

---

☐ Sim ☒ Não

## **2.7. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

---

☐ Sim ☒ Não

## **2.8. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

---

☐ Sim ☒ Não

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

### **3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

---



Aquisição de produto “GEL REPELENTE” - Produto indicado para repelir pombos e morcegos e age por contato. Os pássaros ao entrarem em contato com o gel através do pouso nos beirais do telhado ou muros, as suas patas ficam impregnadas com uma substância pegajosa de difícil limpeza dando-lhes bastante desconforto, com isso emitem um sinal de alerta aos outros pássaros que irão evitar esta área para seu pouso e descanso. O gel gera incômodo por ser pegajoso e pela sua característica olfativa, mas não causa nenhum dano ou sequela aos animais.

Depois de realizada pesquisa, verifico-se a necessidade de aquisição de 50 unidades de 01 (um) litro de gel repelente para pombos.

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

---

Imediato, logo após a aquisição e entrega dos produtos.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

---

Após emissão e envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

### 3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

---

No almoxarifado da SECTUR, em horário comercial, situado a Rua Itapiranga, S/Nº (fundos do Parque Vila Germânica).

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

---

☐ Sim ☒ Não

#### 3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

Conforme o Código de Defesa do Consumidor.

#### 3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

☒ Sim ☐ Não

##### 3.5.2.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE



Conforme indicado na Lei de Resíduos Sólidos.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

##### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

A aquisição de produtos para controle de pragas (repelência a pombos), tem por objetivo repelir a presença da praga urbana em questão.

Pretende-se com a aplicação do Gel Repelente para pombos domésticos, erradicar a presença dos mesmos no local onde será aplicado o produto.

##### **4.2. Forma de execução do contrato**

---

Fornecimento imediato#FECO

##### **4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO**

---

Em 30 (trinta) dias, após a emissão e envio da Nota de Empenho.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

##### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?**

---

☐ Sim    ☒ Não

###### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

☐ Sim ☒ Não#EGFC

###### **5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução**

☐ Sim    ☒ Não

##### **5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

---

Conferência da validade do produto e sua eficácia após a aplicação.

### **5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC**

---

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.

Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega destes, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer. Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

Permitir ao servidor indicado pelo Município, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer produto que não atenda às exigências solicitadas. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências. Comunicar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

### **5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM**

---

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.

Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

#### **5.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

---

X Sim    ☐ Não

#### **5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

---

O produto deverá corresponder em eficácia conforme indicado pelo fabricante do mesmo.

#### **5.7. Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                 | PRAZO                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Mínimo de um ano e no máximo de três anos    |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                        | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                         | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                   | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                       | PRAZO                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato.                       | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.   | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

## 5.8. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

### 5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do produto.

## 5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. Prazo de pagamento:#PPGT

O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias, após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, com aceite e carimbo do fiscal da contratação.

### 6.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

### 6.3. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

### 6.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

### 6.5. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

Por ser aquisição de pequena quantidade, o produto deverá ser entregue em sua totalidade diretamente no almoxarifado da SECTUR.



**6.6. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD**

---

Após 05 (cinco) dias úteis da entrega do produto no almoxarifado da SECTUR.

**7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD**

---

---

☒ Sim ☐ Não

**7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

---

☐ Sim ☒ Não

**7.2. É uma licitação dispensável?**

---

☒ Sim ☐ Não

**7.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

**7.2.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Por que apresentou proposta do produto com o menor preço.

**8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

---

---

☐ Sim ☒ Não

**9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

---

---

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

---

---

☐ Sim ☒ Não



## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

### 11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

---

R\$ 4.875,93 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

28 de janeiro de 2025.

### 11.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

---

☐ Sim ☒ Não

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

---

Existe previsão orçamentária

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

---

|                      |                                                                                     |                  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Dotação              | : 2025/706 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU                                       | Valor utilizado: |
| Programa de Trabalho | : 16.01.23.695.0033.2098 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECTUR               |                  |
| Elemento de Despesa  | : 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO |                  |
| Fonte de Recurso     | : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                        |                  |
| Rubrica Item         | : 3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO            |                  |

---

## 13. APROVAÇÃO

---

Blumenau - SC, 13 de fevereiro de 2025.

Ulysses Alexander Kreutzfeld

Secretário – SECTUR

Matrícula 921835